

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
Processo Administrativo nº 0902010000.000038/2026-10

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços gráficos destinados à diagramação, impressão, acabamento e entrega de materiais educacionais impressos para o ano letivo de 2027, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino do Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos deste Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 618.934,65 (seiscentos e dezoito mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

DIA/HORÁRIO:

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 19/05/2026 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 02/06/2026 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/06/2026 – Horas 08:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada **SOMENTE** na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, **sendo a data limite até 28/05/2026 às 23:59 horas.**

Jaraguá do Sul (SC), data da assinatura.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026

ATENÇÃO

Alerta-se às licitantes que deverão analisar detalhadamente o edital e seus anexos antes da formulação da proposta/lance, a fim de assegurar o pleno conhecimento das condições de participação, das especificações do objeto, das obrigações contratuais e das exigências de habilitação.

A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como não manter a proposta, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar declaração ou documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sujeitará a licitante às sanções cabíveis, apuradas em regular processo administrativo.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Município de Jaraguá do Sul/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação — internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014, o Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local indicados neste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços gráficos destinados à diagramação, impressão, acabamento e entrega de materiais educacionais impressos para o ano letivo de 2027, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino do Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme condições,

quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos deste Edital.

2.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados previamente credenciados na plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as regras de acesso e habilitação estabelecidas pelo próprio provedor do sistema.

3.2. O licitante é exclusivamente responsável pelas transações realizadas com suas credenciais no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as propostas, lances e atos praticados em seu nome, ainda que por representante, não cabendo ao provedor do sistema nem à Administração responder por eventuais danos decorrentes de uso indevido ou compartilhamento das credenciais de acesso.

3.3. A licitação observará, quando aplicável, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme indicado neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

3.3.1. A fruição dos benefícios legais fica condicionada ao enquadramento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, quando cabível, bem como à declaração de observância dos limites legais aplicáveis, inclusive quanto à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atualmente fixada em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e quanto aos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

3.3.2. Havendo itens de participação exclusiva ou cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, tal condição constará expressamente no Termo de Referência, na relação de itens/lotos ou em campo próprio do sistema eletrônico.

3.3.3. A obtenção dos benefícios previstos neste Edital fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando cabível, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, correspondente a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.4. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, sociedades cooperativas equiparadas, agricultores familiares e produtores rurais pessoa física, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

3.4.1. O tratamento favorecido não será aplicado nas hipóteses legais de afastamento, especialmente quando não atendidos os requisitos de enquadramento, os limites legais ou as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.5. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as condições previstas neste Edital e no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, com indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

3.5.2. A empresa líder representará o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, podendo praticar os atos necessários à participação no certame, à interposição e desistência de recursos, à assinatura do contrato e à execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade solidária das consorciadas.

3.5.3. No caso de consórcio integrado por empresa estrangeira, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.5.4. A empresa consorciada não poderá participar, nesta licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

3.5.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação exigida para habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.6. Para fins de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelas empresas consorciadas, desde que compatíveis com o objeto licitado e observadas as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

3.5.7. Para fins de qualificação econômico-financeira, quando exigida, deverá ser observado o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo justificativa expressa em sentido diverso. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.8. O licitante vencedor reunido em consórcio deverá promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.

3.5.9. O consórcio não poderá ter sua composição ou forma de constituição alterada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições legais e editalícias aplicáveis.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento definido neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo. Deverão, ainda, apresentar a documentação de habilitação prevista no item 7 deste Edital, após convocação formal realizada pelo Pregoeiro.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando pretender usufruir de eventual tratamento favorecido, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto, se aplicável, a usufruir das prerrogativas previstas em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. As propostas permanecerão sigilosas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

4.7.1. Os documentos que compõem a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, bem como os documentos de habilitação apresentados após convocação, serão disponibilizados para acesso público em momento oportuno do procedimento, observadas as regras do sistema eletrônico, a legislação aplicável e eventual necessidade de preservação de informações protegidas por sigilo legal.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema enquanto estiver aberto o prazo para recebimento de propostas.

5.7.1. Encerrado o prazo de recebimento de propostas, não será admitida a retirada ou substituição da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pelo sistema eletrônico, pela legislação aplicável ou mediante convocação do Pregoeiro, nos limites deste Edital.

5.7.2. A documentação de habilitação será apresentada na forma e no momento previstos no item 7 deste Edital, após convocação formal do Pregoeiro, por meio da Plataforma Eletrônica — Portal de Compras Públicas, salvo disposição diversa expressamente prevista neste Edital, no Termo de Referência ou em campo próprio do sistema eletrônico, desde que compatível com as regras do instrumento convocatório.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11. O licitante não poderá se identificar, direta ou indiretamente, nos campos, documentos ou informações que componham a proposta inicial e que devam permanecer sigilosos até a abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação, quando a identificação comprometer o sigilo ou a competitividade do certame.

5.11.1. Quando exigida a indicação de marca, modelo, fabricante ou informação equivalente, o licitante deverá observar as regras do sistema eletrônico e deste Edital, evitando inserir informações que permitam sua identificação indevida antes do momento próprio.

5.11.2. Na hipótese de a marca ofertada corresponder ao próprio nome empresarial, nome fantasia ou elemento identificador do licitante, deverá ser utilizada a expressão “marca própria” ou outra forma admitida pelo sistema eletrônico, sem prejuízo da apresentação das informações complementares quando solicitadas pelo Pregoeiro.

5.12. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, observado o critério de julgamento de menor preço por lote, a relação de itens/lotes constante no Termo de Referência – Anexo I e as condições do sistema eletrônico.

5.12.1. Para cada lote em que participar, o licitante deverá informar o valor unitário de cada item, o valor total de cada item e o valor global do respectivo lote, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I e com o modelo de proposta comercial anexo ao Edital.

5.12.2. O julgamento será realizado pelo menor preço global por lote, sem prejuízo da análise dos valores unitários e totais dos itens que compõem o lote, para fins de verificação da compatibilidade da proposta com as especificações, quantitativos e valores máximos admitidos pela Administração.

5.12.3. Os valores deverão ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais, salvo quando o sistema eletrônico ou o modelo de proposta exigir maior detalhamento para fins de composição do valor total, hipótese em que prevalecerá a regra operacional indicada no sistema.

5.13 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Portal de Compras Pública Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal de Compras Pública, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Na fase de análise preliminar das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar, quando necessário, o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, a complementação de informações ou a correção de inconsistências formais, observados os princípios da isonomia, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do momento próprio, quando tal identificação comprometer o sigilo, a isonomia ou a competitividade do certame.

6.2.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, permitindo o acompanhamento pelos licitantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta na fase preliminar não impede sua posterior desclassificação na fase de julgamento e aceitação, caso constatada desconformidade com este Edital, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado conforme a unidade de disputa definida neste Edital e no Anexo I — Termo de Referência, sendo o **valor global do lote**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.11. No **MODO DE DISPUTA ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras de prorrogação automática previstas neste Edital e no sistema eletrônico.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

6.11.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma dos subitens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Serão considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, mas inferiores ao último lance apresentado pelo próprio licitante, quando admitidos pelo sistema eletrônico.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Encerrada a etapa de lances de cada item ou lote, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, contado após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento), observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18. Havendo empate entre propostas ou lances, após a aplicação das regras de preferência legal às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município de Jaraguá do Sul;

6.18.5.2. empresas brasileiras;

6.18.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.18.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público, a ser realizado por meio virtual, conforme instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

6.19. DA PREFERÊNCIA ÀS ME/EPP REGIONAIS, QUANDO APLICÁVEL

6.19.1. Quando expressamente prevista neste Edital, no Termo de Referência ou na relação de itens/lotos, será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, nos termos da Lei Municipal nº 8.193/2019 e do Decreto Municipal nº 13.662/2020.

6.19.2. Para fins de aplicação da preferência regional, consideram-se sediadas regionalmente as empresas estabelecidas dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu — AMVALI, composta pelos Municípios de Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder, bem como por futuros Municípios que vierem a integrá-la por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.

6.19.3. A preferência regional será aplicada somente aos itens de participação exclusiva ou às cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver previsão expressa no Edital, no Termo de Referência ou na relação de itens/lotos.

6.19.4. Encerrada a etapa de lances do item exclusivo ou da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, será observado, quando cabível, o direito de preferência da ME/EPP regional que estiver dentro do limite de até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço final.

6.19.5. Na hipótese do item anterior, o sistema eletrônico ou o Pregoeiro, conforme o caso, convocará a licitante beneficiária, por meio do chat ou de campo próprio do sistema, para apresentar lance final inferior ao da primeira colocada, no prazo fixado durante a sessão.

6.19.6. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido será considerado renúncia ao direito de preferência, hipótese em que será dado prosseguimento ao certame, observada a ordem de classificação.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados os critérios de preferência e desempate, quando cabíveis, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.20.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, apresentar desconto inferior ao mínimo exigido ou não atender às demais condições previstas neste Edital.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. Após a finalização da etapa de lances e, quando houver, da negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao último lance ou à negociação realizada, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, salvo prazo diverso fixado em sessão.

6.20.4.1. A proposta readequada deverá conter, quando aplicável, o valor unitário, o valor total do item, o valor global do lote, o valor global da proposta ou o percentual de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo estar identificada e assinada pelo representante legal ou procurador habilitado, conforme modelo anexo a este Edital.

6.21. Será desclassificada a proposta que:

6.21.1. conter vícios insanáveis;

6.21.2. não obedecer às especificações, condições ou exigências previstas no Termo de Referência;

6.21.3. apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.21.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.21.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos;

6.21.6. não apresentar a proposta readequada no prazo fixado na convocação, salvo justificativa aceita pelo Pregoeiro.

6.22. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser considerado indício de inexequibilidade o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da realização de diligência para aferição da viabilidade da proposta.

6.22.1. A inexequibilidade somente será reconhecida após diligência do Pregoeiro, quando demonstrado que:

6.22.1.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e/ou

6.22.1.2. inexistem custos de oportunidade, ganhos operacionais, condições comerciais específicas ou outros elementos capazes de justificar o valor ofertado.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação.

7.1.1. A verificação das condições de participação poderá compreender, entre outras diligências cabíveis, consulta aos registros próprios do órgão licitante, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e a outros cadastros oficiais pertinentes.

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, serão observadas as regras previstas nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo legal para regularização, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para fins de habilitação.

7.4.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no prazo fixado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

7.5 - Habilitação Jurídica

7.5.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de documento apto a demonstrar a existência jurídica do licitante e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade correspondente ao objeto da contratação, conforme sua natureza jurídica.

7.5.2. Poderão ser exigidos, conforme o caso, registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, ato constitutivo, estatuto, contrato social, requerimento de empresário, inscrição do ato constitutivo ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações ou da consolidação vigente.

7.5.3. Quando permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder, observadas as condições previstas no item 3.5 deste Edital e no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.6.4 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

7.6.5 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

7.6.6 - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.6.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.7 - Qualificação Técnica

7.7.1. Para a presente contratação, não será exigida a comprovação de qualificação técnica, tendo em vista a natureza comum dos bens e serviços a serem contratados, conforme definido no Termo de Referência.

7.8. Vistoria técnica

7.8.1. Para a presente contratação, não será exigida a realização de vistoria técnica, tendo em vista que o objeto envolve bens e serviços de natureza comum, cuja execução independe do conhecimento prévio das instalações ou de condições específicas dos locais de atendimento, conforme definido no Termo de Referência.

7.9 - Qualificação Econômico-Financeira

7.9.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.9.1.1. Será admitida a apresentação de certidão positiva, desde que acompanhada de documentação que demonstre a viabilidade econômico-financeira da licitante e a inexistência de impedimento ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, quando aplicável.

7.9.1.2. Caso não conste prazo de validade na certidão, será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.9.2. A licitante deverá apresentar **balanço patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios¹.

¹ Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último

7.9.2.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.9.2.2. Os documentos contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na forma da legislação aplicável, conforme a natureza jurídica da licitante.

7.9.2.3. As licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o recibo/protocolo de entrega da escrituração contábil digital transmitida à Receita Federal do Brasil, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis correspondentes, não sendo suficiente a mera comprovação de cadastro, consulta ou registro genérico no sistema.

7.9.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.10. Declarações Complementares de Apresentação Obrigatória

7.10.1. A licitante deverá apresentar Declaração Única de Conformidade e Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

7.10.1.1. que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.10.1.2. que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.10.1.3. que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando legalmente aplicável;

7.10.1.4. que está ciente de que deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, quando legalmente aplicável, as certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego relativas à regularidade na contratação de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprometendo-se a mantê-las válidas e regularizadas durante toda a execução contratual;

7.10.1.5. que a proposta técnica, quando exigida, e a proposta de preços apresentadas estão em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados;

7.10.1.6. que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.10.1.7. que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

7.10.1.8. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

7.10.1.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas às de escravo;

7.10.1.10. que não possui fato impeditivo que inviabilize sua participação na licitação ou a futura contratação;

7.10.1.11. que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos que atuem na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como que tais agentes não são cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da licitante ou de seus representantes, nos termos da legislação aplicável;

7.10.1.12. que inexistente qualquer relação ou situação que possa configurar impedimento, conflito de interesses ou restrição à participação no certame ou à execução contratual.

7.10.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que pretenda usufruir dos benefícios legais, deverá ser apresentada declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as vedações e os limites legais aplicáveis.

7.10.3. Em se tratando de cooperativa, deverá ser apresentada declaração de atendimento às condições legais específicas, quando aplicável, conforme modelo anexo a este Edital.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Plataforma Eletrônica — Portal de Compras Públicas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

7.11.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade, integridade ou veracidade de documento apresentado, o Pregoeiro poderá realizar diligência e, se necessário, solicitar a apresentação do documento original ou de documento complementar apto à verificação.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e contenha informação válida e compatível com a exigência editalícia.

7.13. A inabilitação do licitante poderá ensejar a apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, especialmente quando houver indícios de falsidade, omissão relevante ou declaração incompatível com os documentos apresentados.

7.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.15. Os documentos adicionais ou complementares exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

7.16. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata ou no sistema eletrônico e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda às condições previstas neste Edital.

7.19. AMOSTRAS

7.19.1. Nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação de amostras físicas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote, com a finalidade de verificar, antes da adjudicação, se os materiais ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, gráficas, dimensionais, visuais e de acabamento previstas no Anexo I – Termo de Referência.

7.19.2. A exigência de amostras justifica-se pela natureza do objeto, que envolve a confecção de materiais gráficos personalizados destinados ao uso pedagógico e administrativo na Rede Municipal de Ensino, sendo necessária a verificação prévia da qualidade da impressão, da fidelidade às artes e especificações, da gramatura dos papéis, do acabamento, da encadernação, das dimensões, das cores, da legibilidade e da conformidade geral dos produtos.

7.19.3. A apresentação de amostras será exigida somente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote, após o encerramento da sessão e da etapa de julgamento, não sendo exigida de todos os licitantes participantes.

7.19.4. No primeiro dia útil após o encerramento da sessão, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará à licitante provisoriamente vencedora os arquivos referentes às artes dos Lotes 01, 02 e 03, por meio das Gestoras dos setores Pedagógico e Administrativo. As artes referentes ao Lote 04 – Cédulas fictícias deverão ser providenciadas pela própria licitante provisoriamente vencedora, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

7.19.5. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar amostras de acordo com o lote em que estiver classificada em primeiro lugar, observando os seguintes quantitativos:

- a) Lote 01 – Apostilas de Ensino Religioso: 02 (duas) unidades de cada apostila, correspondentes aos anos/séries previstos no Termo de Referência;
- b) Lote 02 – Portfólio da Educação Infantil: 02 (duas) unidades do portfólio;
- c) Lote 03 – Agenda Escolar 2027: 02 (duas) unidades da agenda;
- d) Lote 04 – Cédulas fictícias: 02 (duas) unidades de cada cédula fictícia prevista no Termo de Referência.

7.19.6. Para os Lotes 01, 02 e 04, as amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o encerramento da sessão.

7.19.7. Para o Lote 03 – Agenda Escolar 2027, as amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o encerramento da sessão.

7.19.8. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Walter Marquardt, nº 1.111, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, em caixa de papelão, saco plástico ou embalagem adequada, sendo permitida a entrega dos itens em uma única embalagem, desde que devidamente identificada.

7.19.9. A embalagem deverá conter etiqueta ou documento equivalente, de forma legível e de fácil visualização, com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão social da licitante;
- b) CNPJ;
- c) número do Pregão Eletrônico;
- d) identificação do lote;
- e) descrição dos materiais apresentados como amostra.

7.19.10. As amostras deverão seguir rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto a formato, dimensões, quantidade de folhas, gramatura, tipo de papel, impressão colorida ou preto e branco, capa, contracapa, acabamento, espiral, wire-o, laminação, fita, elástico, ilhós, identificação visual, qualidade da impressão, legibilidade e demais características técnicas aplicáveis a cada lote.

7.19.11. As amostras serão analisadas pelas Gestoras dos setores Pedagógico e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, que verificarão a conformidade dos materiais apresentados com as especificações do Termo de Referência, da proposta apresentada e dos demais anexos do Edital.

7.19.12. A análise das amostras observará, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) conformidade com as especificações técnicas e gráficas previstas para o respectivo lote;
- b) qualidade da impressão, nitidez, cores e legibilidade;
- c) adequação do formato, dimensões e quantidade de páginas/folhas;
- d) compatibilidade da gramatura e do tipo de papel utilizado;
- e) qualidade da encadernação, acabamento, espiral, wire-o, capa e contracapa;
- f) fidelidade à arte fornecida pela Administração, quando aplicável;
- g) adequação da diagramação e organização visual do material;
- h) resistência e qualidade geral do produto apresentado;
- i) ausência de falhas de impressão, rasuras, cortes inadequados, manchas, páginas faltantes, montagem incorreta ou defeitos aparentes.

7.19.13. As Gestoras dos setores Pedagógico e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação emitirão parecer técnico de aprovação ou reprovação das amostras no prazo de até 3 (três) dias úteis após o seu recebimento.

7.19.14. Além do prazo de análise previsto no subitem anterior, as Gestoras dos setores

Pedagógico e Administrativo poderão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, realizar tratativas com a licitante provisoriamente vencedora para ajustes de diagramação e impressão, quando as inconformidades forem passíveis de correção sem alteração da substância da proposta, sem prejuízo da posterior emissão de parecer final de aprovação ou reprovação da amostra.

7.19.15. A possibilidade de ajustes prevista no subitem anterior não autoriza a alteração das especificações essenciais do objeto, da proposta apresentada, dos preços ofertados ou das condições de execução, destinando-se exclusivamente à correção de aspectos de diagramação, impressão ou acabamento passíveis de adequação, quando admitidos pela equipe técnica responsável pela análise.

7.19.16. Após a entrega das amostras, não será permitida sua substituição por iniciativa da licitante, salvo na hipótese de ajustes expressamente solicitados ou admitidos pelas Gestoras dos setores Pedagógico e Administrativo, nos termos dos subitens anteriores.

7.19.17. Serão aprovadas as amostras que atenderem integralmente às especificações técnicas, gráficas e de acabamento previstas no Termo de Referência, na proposta e nos demais anexos do Edital.

7.19.18. Serão rejeitadas as amostras que apresentarem 01 (um) ou mais itens em desacordo com as especificações exigidas, inclusive quanto à qualidade da impressão, dimensões, quantidade de páginas, gramatura, acabamento, encadernação, cores, legibilidade, fidelidade à arte, defeitos físicos ou desconformidade com o Termo de Referência.

7.19.19. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, a apresentação incompleta das amostras exigidas ou a reprovação definitiva das amostras acarretará a desclassificação da licitante em relação ao respectivo lote.

7.19.20. Em caso de desclassificação da licitante provisoriamente vencedora, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação das amostras no mesmo prazo concedido à primeira colocada, repetindo-se o procedimento até que haja amostra aprovada para o respectivo lote.

7.19.21. No caso de reprovação das amostras, o parecer/laudo de análise será encaminhado ao Pregoeiro, para divulgação na Plataforma do Pregão Eletrônico e adoção das providências cabíveis, inclusive convocação das licitantes subsequentes.

7.19.22. Os custos relativos à confecção, embalagem, transporte e entrega das amostras correrão por conta exclusiva da licitante, não cabendo qualquer indenização, ressarcimento ou pagamento pela Administração.

7.19.23. As amostras apresentadas ficarão disponíveis para retirada no mesmo local de entrega, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do parecer técnico. Decorrido esse prazo sem retirada, a Administração poderá dar destinação administrativa adequada às amostras, sem ônus ao Município.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recursos observará o rito previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

8.2.1. O pregoeiro assegurará aos licitantes tempo para manifestação da intenção de recorrer, de no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.3. Manifestada a intenção, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contados da data da intimação ou da lavratura da ata. Os demais licitantes serão comunicados e poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da interposição do recurso, sendo-lhes assegurado acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa.

8.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis. Não o fazendo, deverá encaminhá-lo à autoridade superior, a qual decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Recursos interpostos fora dos prazos legais não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. Quando não houver manifestação de intenção de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo para homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nos termos do art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhando os autos para homologação pela autoridade superior.

9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para apreciação final.

9.2. A autoridade superior poderá:

- a) determinar o retorno dos autos ao agente de contratação/Pregoeiro para saneamento de irregularidades, complementação da instrução ou adoção das providências necessárias;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) anular o procedimento licitatório, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação, sempre que verificada ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

9.3. Nos casos de anulação ou revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando cabível, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais disposições legais aplicáveis.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, deste Edital e de seus anexos, especialmente do Anexo I – Termo de Referência, o licitante, o adjudicatário ou o contratado que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, praticar infração administrativa no curso da licitação ou inadimplir as condições de execução contratual ficará sujeito às sanções legal e editaliciamente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. A empresa vencedora será convocada pela Gerência de Contratos para apresentar a documentação exigida no subitem 11.1.2 e assinar o Termo de Contrato por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. A empresa vencedora, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá realizar o cadastro como usuário externo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, adotado pelo Município de Jaraguá do Sul para a formalização e assinatura digital de contratos e demais instrumentos similares.

11.1.1.1. Para assinatura do instrumento contratual, o representante legal deverá estar devidamente cadastrado no SEI, com poderes de administração e representação, além de comprovar a manutenção das condições de regularidade apresentadas na fase de habilitação.

11.1.1.2. Caso a empresa ou seu representante legal ainda não estejam cadastrados no SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverão solicitar o cadastro ou promover a regularização no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, devendo apresentar comprovação à Gerência de Contratos.

11.1.1.3. As orientações completas, procedimentos e documentos necessários para o cadastro de usuário externo no SEI deverão ser consultados no site oficial do Município de Jaraguá do Sul, na seção destinada ao Sistema Eletrônico de Informações, disponíveis no endereço eletrônico:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

11.1.2. Como condição para a assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora deverá apresentar, quando aplicável:

11.1.2.1. Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego relativas à regularidade na contratação de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, caso não tenham sido apresentadas na fase de habilitação e desde que a empresa esteja legalmente sujeita às respectivas exigências.

11.1.2.1.1. As certidões deverão permanecer válidas e regulares durante toda a execução contratual, podendo ser verificadas a qualquer tempo pela Administração.

11.1.2.1.2. Caso a certidão apresentada pela licitante demonstre percentual de cumprimento inferior ao exigido pela legislação aplicável, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo a empresa apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou promover a atualização da certidão, se necessário.

11.1.2.1.3. Persistindo a comprovação de descumprimento da reserva legal de cargos, mesmo após concedido prazo para manifestação e eventual atualização da certidão, a empresa poderá perder o direito à assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação final.

11.1.2.1.4. As certidões poderão ser consultadas no endereço eletrônico: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>

11.1.2.2. Documentação comprobatória de manutenção das condições de habilitação, quando solicitada pela Administração, especialmente quanto à regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Caso o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assine o instrumento contratual, não comprove a manutenção das condições de habilitação ou não atenda às demais condições previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.1. Os licitantes remanescentes poderão ser convocados para assinatura do instrumento nas condições propostas pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação.

11.3.2. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, respeitado o valor máximo admitido para a contratação.

11.3.3. Frustrada a negociação de melhor condição, a Administração poderá adjudicar e celebrar o instrumento contratual nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória e desde que a proposta seja aceitável.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.9 deste Edital, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes automaticamente liberados dos compromissos assumidos.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou em aceitar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

11.5.1. Quando exigida garantia de proposta, a recusa injustificada do adjudicatário poderá ensejar sua execução em favor da Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, observadas as condições, especificações, locais de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

12.1.1. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou à emissão da autorização de fornecimento, encerrando-se 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após o término da execução dos serviços.

12.1.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, quando devidamente justificados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

12.1.3. Para fins de contagem dos prazos contratuais, será considerada como data de assinatura do contrato aquela correspondente à última assinatura registrada pelos signatários no Sistema Eletrônico de Informações — SEI.

12.2. Os serviços serão executados nos locais indicados no Termo de Referência — Anexo I.

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal de prestação de serviços ou documento fiscal equivalente, devidamente acompanhado da documentação exigida no Termo de Referência e da certificação/aceite do Fiscal ou Gestor do Contrato.

12.3.1. Os procedimentos, documentos necessários, etapas de conferência, responsabilidades do Fiscal/Gestor e demais trâmites relacionados à liquidação da despesa e ao pagamento encontram-se descritos no Anexo I – Termo de Referência, o qual deverá ser rigorosamente observado pela Contratada e pelo Contratante para fins de processamento financeiro das obrigações decorrentes desta Ata/contrato.

12.4. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, o Contratante procederá à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte — IRRF, com base no art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, incluído pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pela prestação de serviços, sem prejuízo de outras retenções legais cabíveis.

12.4.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte as hipóteses previstas no § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023 e demais situações legalmente aplicáveis.

12.4.2. A Contratada deverá emitir as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes em observância às regras de retenção previstas na legislação vigente, especialmente na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, quando aplicável.

12.5. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 08/04/2026.

12.5.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado independentemente de solicitação da contratada, utilizando-se o INPC ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, observando-se sempre a periodicidade anual mínima prevista nas Leis nº 10.192/2001 e nº 9.069/1995.

12.5.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do

mesmo mês do ano seguinte, conforme item 3.2 do Prejudicado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

12.5.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

12.5.4. O reajuste poderá concedido por apostilamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o órgão ou entidade demandante, observados os seguintes dados cadastrais:

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8000

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório e definitivo dos serviços será realizado nos termos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência — Anexo I, que disciplinará os procedimentos de acompanhamento, conferência, verificação de conformidade, aceite, saneamento de inconsistências e demais exigências aplicáveis.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, conforme o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A impugnação ao edital deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até a data e horário-limite indicados no próprio sistema.

14.2.1. Serão consideradas intempestivas e não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou enviadas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico.

14.3. Acolhida a impugnação, o edital será retificado e será definida e publicada nova data para realização da sessão pública, quando necessário.

14.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados exclusivamente via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até a data e o horário-limite disponibilizados na plataforma.

14.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no meio oficial de divulgação do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado, em qualquer hipótese, o limite do último dia útil anterior à abertura da sessão pública.

14.6. Eventuais modificações no edital serão divulgadas nos mesmos meios da publicação original, com reabertura dos prazos previstos para a apresentação de propostas e demais atos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A impugnação tempestiva apresentada pelo licitante não impedirá sua participação no certame, até decisão definitiva. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição, sem efeitos suspensivos sobre o certame

15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício correlato, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Natureza da despesa	Dotação
08.003.12.365.0351.2.1 18	Manutenção das Atividades e Serviços da Educação Infantil	3.3.90.39.63	139
08.002.12.361.0350.2.1 09	Manutenção das Atividades e Serviços do Ensino Fundamental	3.3.90.39.63	118

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em sentido diverso pela Administração.

16.3. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará, por si só, direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação, a segurança jurídica e a adequada execução dos serviços.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração, salvo disposição expressa em sentido diverso.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, sem prejuízo da isonomia, da segurança da contratação e do interesse público.

16.9. O manual de operações da Plataforma Portal de Compras Públicas encontra-se disponível aos interessados no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma Portal de Compras Públicas deverão ser encaminhados aos canais de atendimento disponibilizados pelo próprio provedor do sistema, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br e no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.13.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

16.13.3. ANEXO III – Declaração Única de Conformidade e Habilitação

16.13.4. ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

- 16.13.5. ANEXO V - Declaração de Cooperativa, em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007
- 16.13.6. ANEXO VI —Modelo De Proposta Comercial
- 16.13.7. ANEXO VII – Decreto Municipal nº19.826/2025

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão licitante:	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
Interessada:	Secretaria Municipal de Educação
Modalidade/tipo:	Pregão Eletrônico Menor Preço Por LOTE Justificativa da licitação por Lote: A Administração Pública, por óbvio, encontra-se compelida a observar o princípio da legalidade, e sendo constatadas as condicionantes contidas nos dispositivos legais sendo que os itens agrupados em lote são produtos da mesma natureza e utilizados para uma única finalidade. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato podendo ser dividido o objeto pretendido em tantos lotes quanto for possível, desde que, permaneça evidenciada a inexistência de qualquer espécie de prejuízos, seja de ordem financeira, seja relativo à eficiência administrativa, tendo em vista que também se encontra vinculada a tal Princípio Constitucional. É válido considerar que os materiais são usados em escolas municipais. Realizando o processo por lotes, isso pode uniformizar as entregas, melhorando assim o andamento das aulas, pois não fica dependente de diversos fornecedores para entrega e distribuição dos materiais. Portanto, neste contexto, a formação de lotes visa melhorar a eficiência na compra dos objetos, visando maior vantajosidade e economicidade na contratação.
Fundamento legal:	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 19.330/2025 e suas alterações do Município de Jaraguá do Sul.
Objeto a ser contratado:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Diagramação e impressão de exemplares de agenda educacional 2027, impressão de exemplares de caderno para portfólio de Educação Infantil e impressão e encadernação de material gráfico - apostilas para o componente curricular: Ensino Religioso e impressão de cédulas fictícias destinados para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Jaraguá do Sul.
Finalidade:	Atender às necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a qualidade e a padronização dos materiais gráficos utilizados em diferentes programas educacionais,

	promovendo o suporte didático adequado ao desenvolvimento do ensino.
Valor máximo da contratação	R\$ 618.934,65 (Seiscentos e dezoito mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária:	Funcional: 08.003.12.365.0351.2.118 - Manutenção das Atividades e Serviços da Educação Infantil Dotação Orçamentária: 139 Recursos: 1.500.1001.0001 / 1.550.0000.0066 / 2.550.0000.0066 Funcional: 08.002.12.361.0350.2.109 - Manutenção das Atividades e Serviços do Ensino Fundamental Dotação Orçamentária: 118 Recursos: 1.500.1001.0001 / 1.550.0000.0066 / 2.550.0000.0066
Da entrega das amostras	No primeiro dia útil após o encerramento da sessão serão encaminhados à empresa provisoriamente vencedora os arquivos referentes às artes dos lotes 01, 02 e 03 pelas Gestoras dos setores Pedagógicos. As artes referentes ao lote 04 deverão ser providenciadas pela empresa provisoriamente vencedora. Deverá a empresa provisoriamente vencedora dos lotes 01, 02 e 04 confeccionar 02 unidades (duas) do portfólio (amostra); bem como 02 (duas) unidades de cada apostila (amostra); e 02 (duas) unidades de cada cédula fictícia (amostra) em até 5 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o encerramento da sessão para apresentação das amostras para aprovação das Gestoras dos setores Pedagógico e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, que darão o parecer final em até 3 dias úteis após o recebimento da amostra Em relação ao lote 03 - Agenda escolar 2027 deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar 2 (duas) unidades de amostra em até 10 dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após o encerramento da sessão para apresentação das amostras para aprovação das Gestoras dos setores Pedagógico e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, que darão o parecer final em até 3 dias úteis após o recebimento da amostra. Além do prazo de 3 dias úteis para a aprovação da amostra, os Gestores dos setores Pedagógico e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação poderão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, realizar tratativas junto a empresa vencedora para ajustes da diagramação e impressão dos lotes, e posterior emissão de parecer de aprovação/reprovação final da amostra.

	Assim que a contratada receber a devolutiva final, os itens deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares, na sua totalidade, conforme relação de locais e quantidades que será enviada pela Contratante.
Recebimento (Critério de Medição):	Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a sua prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem refeitos, no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus ao Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Estando de acordo com o Termo de Referência e a Proposta, se dará o recebimento definitivo, e a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será certificada e encaminhada para liquidação e pagamento. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço.
Local de entrega:	A entrega dos Lotes, será realizada diretamente nas unidades escolares, conforme locais previstos no item 13 deste T.R. e definidos em cada Autorização de Fornecimento, devendo as licitantes agendar data e horário para a entrega, com as Diretoras de cada Unidade, nos telefones contidos no mesmo Anexo.
Prazo de entrega:	A entrega total dos lotes vencidos deverá acontecer em até 60 dias após a assinatura do contrato no SEI – Sistema Eletrônico de Informações.
Forma e Condições de pagamento:	O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos lotes vencidos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, em cada Unidade Escolar definida na Autorização de Fornecimento e em conformidade com os endereços constantes no Anexo VIII deste Edital.

Prazo de Execução:	60 dias para execução dos serviços após a assinatura do contrato no SEI – Sistema Eletrônico de Informações.
Prazo de Vigência:	12 meses para a vigência contratual.

1 - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Diagramação e impressão de exemplares de agenda educacional 2027, impressão de exemplares de caderno para portfólio de Educação Infantil e impressão e encadernação de material gráfico - apostilas para o componente curricular: Ensino Religioso e impressão de cédulas fictícias, destinados para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Jaraguá do Sul.

Considerando que, o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) não disponibiliza e não fornece nenhuma coleção de livros/títulos para o componente curricular de Ensino Religioso (turmas do 1º ao 9º ano).

Considerando assim, que torna-se necessária a aquisição de um material didático que proporcione ao professor o cumprimento dos objetos de conhecimento e habilidades propostos no Plano de Ensino Unificado desses componentes. O material solicitado atenderá treze mil e cem alunos do Ensino Fundamental. Considerando o movimento constante no número de matrículas da Rede Municipal de Jaraguá do Sul, a Secretaria de Educação entende ser imprescindível a aquisição de reserva técnica dos materiais citados, a fim de que nenhum aluno que venha a se matricular nas Unidades Escolares do município fique sem o material didático dos referidos componentes.

Considerando o componente curricular do Ensino Religioso, como área do conhecimento que visa à formação básica e integral do ser humano, torna-se necessário tratar do conhecimento religioso sem proselitismo e em conformidade com os direitos de aprendizagens e desenvolvimentos por meio das competências e das habilidades. Isso implica trabalhar os conhecimentos com base na diversidade de culturas e crenças religiosas ou filosóficas.

Diante da seriedade que compete a esse componente, objetivando uma orientação pedagógica significativa, que vise nortear os objetos de conhecimento, a adoção de um material pedagógico unificado pela Rede Municipal de Jaraguá do Sul traz a garantia desse objetivo.

Os referidos materiais foram elaborados pela equipe pedagógica da Secretaria de Educação e pelos professores do componente curricular envolvido. Os objetos de conhecimento trabalhados nas apostilas estão em conformidade com a Proposta Curricular do Ensino Fundamental de Jaraguá do Sul e em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, as instituições devem criar procedimentos para acompanhar o trabalho pedagógico e para avaliar o desenvolvimento das crianças, justificando assim a necessidade de se adicionar mais um formato de registro da aprendizagem das crianças que frequentam as turmas de Berçário, Maternal e Pré Escola da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul.

O portfólio servirá como um instrumento de avaliação na Educação Infantil, juntamente com os relatórios descritivos da aprendizagem e desenvolvimento das crianças. Com ele será

possível analisar e refletir sobre os processos de desenvolvimento e cognição das crianças e suas aprendizagens, além de realizar os registros desses processos, a partir de ações pedagógicas.

Nele será compilada uma coleção das produções da criança, como: relatos, fotografias, desenhos, colagens e pinturas. Tais produções são organizadas em conjunto com os professores, de forma a apresentar evidências de suas aprendizagens ao longo de um determinado tempo. Por meio dele, pais e professores acompanham os avanços das crianças, observam os conhecimentos adquiridos e a Rede Municipal garante os documentos de registro e avaliação previstos na Educação Infantil.

Considerando que as agendas Escolares 2027 irão contribuir para a organização e disciplina dos alunos, além de fortalecer a comunicação entre escola e família. A agenda é um instrumento que auxilia na gestão do tempo, no cumprimento de tarefas e no acompanhamento do rendimento escolar, promovendo uma educação mais estruturada e eficiente.

A agenda é uma ferramenta essencial na escola. Desde o berçário na Educação Infantil, a agenda é incorporada ao material dos alunos. Nesta fase cumpre o papel da comunicação escola-família, informando qualquer ocorrido com o aluno. Os pais a utilizam para comunicar ou orientar sobre procedimentos a serem cumpridos com seu filho. No Ensino Fundamental agrega à importância da agenda, a responsabilidade do aluno em fazer anotações das lições de casa, para uma melhor organização pessoal.

Considerando os elementos apresentados, destacamos a importância desta licitação para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino. Este processo visa assegurar a oferta de materiais didáticos adequados, alinhados às diferentes etapas do desenvolvimento cognitivo dos alunos, contribuindo para a promoção de um ensino de qualidade e para o pleno desenvolvimento educacional.

Considerando que a Educação Financeira nas escolas contribui para a formação do cidadão, uma vez que pessoas financeiramente educadas demonstram um maior grau de consumo consciente e de habilidade de escolha diante de diferentes alternativas de crédito ou mesmo de investimento, constituindo-se, assim, em indivíduos crescentemente autônomos em relação a suas finanças e menos suscetíveis a dívidas descontroladas, fraudes e situações comprometedoras que podem prejudicar não só sua própria qualidade de vida, mas também a de outras pessoas.

Considerando que para a concretização dos objetivos do projeto, faz-se indispensável também a aquisição de réplicas de cédulas e moedas (sem valor comercial). O uso de material concreto é uma estratégia pedagógica fundamental nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, pois permite que o aluno materialize conceitos abstratos de valor, troco, equivalência e soma. A manipulação física do 'dinheiro fictício' em simulações de compra e venda favorece a consolidação do conhecimento, estimula o raciocínio lógico-matemático e prepara o aluno para situações reais de consumo consciente de forma lúdica e segura.

1.1 - Descrição da solução como um todo:

A solução proposta é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Diagramação e impressão de exemplares de agenda educacional 2027, impressão de exemplares de caderno para portfólio de Educação Infantil e impressão e encadernação de material gráfico - apostilas para o componente curricular: Ensino Religioso e impressão de cédulas fictícias, destinados para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Jaraguá do Sul.

A contratada deverá preencher todos os requisitos da contratação, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

2 – Recurso orçamentário:

a) O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício correlato.

Classif.Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.003.12.365.0351.2.118	Manutenção das Atividades e Serviços da Educação Infantil	3.3.90.39.63	139	1.550.0000.0066 - Salário Educação 2.550.0000.0066 - SF Salário Educação 1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Trasn. de Impostos - Educação
08.002.12.361.0350.2.109	Manutenção das Atividades e Serviços do Ensino Fundamental	3.3.90.39.63	118	1.550.0000.0066 - Salário Educação 2.550.0000.0066 - SF Salário Educação 1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Trasn. de Impostos - Educação

3 – Informações relevantes da contratação:

a) O Gestor do contrato: Karen Cristina Arce – id 8946 e Suplente do Gestor: Jacira Rozza Buzzarello - matrícula 127315

b) O Fiscal do contrato: Angela Marli Bening id 8943 e Suplente do Fiscal: Matheus Felipe Zeni Esperandio - id 129252

c) Servidor responsável pela liquidação da despesa: Marcos Elias Nunes - edu 10798.

d) Critério de julgamento:

(X) MENOR PREÇO;

() MAIOR DESCONTO;

e) Tipo da contratação:

(X) Serviço comum; publicação: 10 (dez) dias úteis.

() Aquisição de bens; publicação: 08 (oito) dias úteis.

f) Índice de reajuste: INPC

g) matriz de riscos - artigo 6º inciso XXVII da LF 14.133/2021:

(X) Para esta contratação/aquisição, será necessária a observação de matriz de risco:

1) licitação com itens fracassados ou desertos: Inviabilizando a compra de determinado produto e/ou a contratação de serviço;

2) atraso na entrega dos serviços: Acarreta o prejuízo ao bom andamento do serviço público;

3) qualidade inadequada dos produtos: Cores incorretas, dimensões fora do especificado, causando atraso na entrega dos serviços solicitados e prejuízo ao erário público;

h) **ESCLARECIMENTO**, informações ou outros elementos necessários a esta contratação/aquisição, deverão ser encaminhados eletronicamente na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

i) Vistoria técnica – Art.63:

(X) Para esta contratação/aquisição, não será necessária a exigência de visita técnica

j) Forma de Fornecimento: O fornecimento do objeto será:

(X) integral () parcelado () continuado

k) Forma de seleção do Fornecedor: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR LOTE (artigo 28, inciso I da L.F 14.133), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

l) Requisitos do Fornecedor: O Licitante deverá atender os requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, e quando for o caso, Qualificação Técnica.

4.1 – Exigências para fase de habilitação:

Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/> e/ou: b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br). d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br). e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3 - A(s) empresa(s) devem apresentar: Habilitação Jurídica.

4.3.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

4.3.1.2 - No caso de consórcio, as empresas consorciadas, deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

4.3.1.3 - A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovado.

4.3.1.4 - A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo,

inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato, caso vencedor e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira; 4.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Seguridade Social. - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal; - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao). - Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante 4.3.3 - Declarações complementares de apresentação obrigatória: - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO do Edital). - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO do Edital). - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO do Edital). - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO do Edital). - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO do Edital). - Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO do Edital). - Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO do Edital)

5 – Qualificação Técnica art. 67:

(X) Para esta contratação, não será necessária a exigência de comprovação técnica.

6 – Balanço Patrimonial – Art.65 § 1º e Art.69 Inciso I

6.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.1.1- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.2 - Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em

substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.1.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7 – Descrição da solução como um todo:

A contratação de serviços de diagramação e impressão de materiais gráficos para os alunos da rede municipal de educação não só atende a uma demanda administrativa, mas representa um investimento direto no desenvolvimento educacional, social e econômico do município. A execução eficaz desse processo fortalece a educação pública e assegura que os estudantes tenham os recursos necessários para seu aprendizado, alinhando-se aos princípios do interesse público.

A disponibilização desses materiais gráficos aos alunos da rede municipal assegura que todos,

independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso aos recursos pedagógicos necessários para o sucesso escolar. Isso promove a equidade educacional, um princípio fundamental do interesse público, ao garantir que todos os estudantes sejam igualmente preparados e apoiados em sua jornada educacional.

A contratada deverá seguir criteriosamente as instruções para confecção de cada material seguindo o ETP. A solução proposta é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de diagramação e impressão de materiais gráficos, destinados às Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul, conforme as seguintes especificações/ condições:

7.1 Os itens que apresentarem algum defeito deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso.

7.2 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do item com defeito das dependências da Semed pelo Contratado;

7.3 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.4 O prazo para execução total do contrato é de 60 dias após a assinatura do contrato no SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

7.5 O Prazo de Vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento, considerando os trâmites administrativos necessários à conclusão do contrato (Recebimento, Emissão da NF, Liquidação, Pagamento). No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

7.6 Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços das Escolas Municipais de Jaraguá do Sul e nos Centros de Educação Infantil de Jaraguá do Sul (listagem com endereços anexa);

7.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.8 - As entregas deverão ser realizadas nas Unidades Escolares, conforme indicado nas AFs, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento,

descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8 – Requisitos para a contratação:

[Art. 41 e incisos, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

a) indicação de marcas ou modelos (ver inciso I e suas alíneas)

(X) para a presente aquisição/contratação não será indicado marca ou modelo.

b) **AMOSTRA:** Art. 41 incisos II da Lei 14.133/2021

b.1) justificativa a necessidade da apresentação de amostra: a apresentação das amostras visa garantir a qualidade das peças e o cumprimento das exigências das especificações técnicas desenvolvidas pela Empresa técnica especializada.

b.2) Condições da entrega das amostras:

a) No primeiro dia útil após o encerramento da sessão serão encaminhados à empresa provisoriamente vencedora os arquivos referentes às artes dos lotes 01, 02 e 03 pelas Gestoras dos setores Pedagógicos. As artes referentes ao lote 04 deverão ser providenciadas pela empresa provisoriamente vencedora.

b) A empresa provisoriamente vencedora, deverá obrigatoriamente apresentar 02 (duas) unidades do portfólio (amostra); bem como 02 (duas) unidades de cada apostila (amostra), 02 (duas) unidades da agenda (amostra) e 02 (duas) unidades de cada cédula fictícia (amostra).

c) Em relação aos lotes 01, 02 e 04, a empresa provisoriamente vencedora tem até 5 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o encerramento da sessão para apresentação das amostras para aprovação das Gestoras dos setores Pedagógico e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, que darão o parecer final em até 3 dias úteis após o recebimento da amostra.

d) Em relação ao lote 03 deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar em até 10 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o encerramento da sessão, para apresentação das amostras para aprovação das Gestoras dos setores Pedagógico e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, que darão o parecer final em até 3 dias úteis após o recebimento da amostra;

e) Além do prazo de 3 dias úteis para a aprovação da amostra, as Gestoras dos setores Pedagógico e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação poderão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, realizar tratativas junto a empresa vencedora para ajustes da diagramação e impressão dos lotes, e posterior emissão de parecer de aprovação/reprovação final da amostra.

f) Fica obrigatório seguir rigorosamente as especificações de cada item para as amostras,

conforme tabela abaixo:

Lote 1:

Item	Código	Descrição do objeto
01	12223-15	Impressão de 1750 apostilas de Ensino Religioso para o 1º ano do EF, constituído de 29 folhas A4 - Capa/contra capa - encadernação com plástico (chapa PP -A4) transparente na capa e preto na contracapa. Miolo em papel offset A4 (29 folhas de gramatura 75 g/m²). No miolo, 49 páginas contém impressões coloridas e 9 contém impressões em preto e branco. Acabamento em espiral na posição lateral esquerda.
02	12223-16	Impressão de 1810 apostilas de Ensino Religioso para o 2º ano do EF, constituído de 27 folhas A4 - Capa/contra capa - encadernação com plástico (chapa PP -A4) transparente na capa e preto na contracapa. Miolo em papel offset A4 (27 folhas de gramatura 75g/m²). No miolo, 37 páginas contém impressões coloridas e 16 contém impressões em preto e branco. Acabamento em espiral na posição lateral esquerda.
03	12223-17	Impressão de 1840 apostilas de Ensino Religioso para o 3º ano do EF, constituído de 26 folhas A4 - Capa/contra capa - encadernação com plástico (chapa PP -A4) transparente na capa e preto na contracapa. Miolo em papel offset A4 (26 folhas de gramatura 75 g/m²). No miolo, 38 páginas contém impressões coloridas e 13 contém impressões em preto e branco. Acabamento em espiral na posição lateral esquerda.
04	12223-18	Impressão de 1850 apostilas de Ensino Religioso para o 4º ano do EF, constituído de 23 folhas A4 - Capa/contra capa - encadernação com plástico (chapa PP -A4) transparente na capa e preto na contracapa. Miolo em papel offset A4 (23 folhas de gramatura 75 g/m²). No miolo, 30 páginas contém impressões coloridas e 16 contém impressões em preto e branco. Acabamento em espiral na posição lateral esquerda.
05	12223-19	Impressão de 1860 apostilas de Ensino Religioso para o 5º ano do EF, constituído de 19 folhas A4 - Capa/contra capa - encadernação com plástico (chapa PP -A4) transparente na capa e preto na contracapa. Miolo em papel offset A4 (19 folhas de gramatura 75g/m²). No miolo, 19 páginas contém impressões coloridas e 18 contém impressões em preto e branco. Acabamento em espiral na posição lateral esquerda.
06	12223-20	Impressão de 1715 apostilas de Ensino Religioso para o 6º ano do EF, constituído de 29 folhas A4 - Capa/contra capa - encadernação com plástico (chapa PP -A4) transparente na capa e preto na contracapa. Miolo em papel offset A4 (29 folhas de gramatura 75 g/m²). No miolo, 24 páginas contém

		impressões coloridas e 34 contém impressões em preto e branco. Acabamento em espiral na posição lateral esquerda.
07	12223-21	Impressão de 1735 apostilas de Ensino Religioso para o 7º ano do EF, constituído de 25 folhas A4 - Capa/contra capa - encadernação com plástico (chapa PP -A4) transparente na capa e preto na contracapa. Miolo em papel offset A4 (25 folhas de gramatura 75 g/m²). No miolo, 27 páginas contém impressões coloridas e 23 contém impressões em preto e branco. Acabamento em espiral na posição lateral esquerda.
08	12223-22	Impressão de 1430 apostilas de Ensino Religioso para o 8º ano do EF, constituído de 28 folhas A4 - Capa/contra capa - encadernação com plástico (chapa PP -A4) transparente na capa e preto na contracapa. Miolo em papel offset A4 (28 folhas de gramatura 75 g/m²). No miolo, 23 páginas contém impressões coloridas e 32 contém impressões em preto e branco. Acabamento em espiral na posição lateral esquerda.
09	12223-23	Impressão de 1380 apostilas de Ensino Religioso para o 9º ano do EF, constituído de 28 folhas A4 - Capa/contra capa - encadernação com plástico (chapa PP -A4) transparente na capa e preto na contra capa. Miolo em papel offset A4 (28 folhas de gramatura 75 g/m²). No miolo, 25 páginas contém impressões coloridas e 30 contém impressões em preto e branco. Acabamento em espiral na posição lateral esquerda.

Lote 2:

1	12223-45	Portfólio Educação Infantil Quantidade de páginas: 70 folhas Formato: 34x24 cm Cor Capa: 4x1 (colorida)/ Miolo: 0 x 0 Parte interna da capa - com texto Contra capa: 4x0 (colorida) Papel capa: Triplex 350gr Papel miolo(folhas): Offset 90gr (em branco) Vias 1x70 Acabamento na posição horizontal superior (34 cm) Espiral plástico PVC 100% semi-rígido Diâmetro da espiral 25mm Diâmetro do filamento de 2,4 mm Cor: verde escuro A arte da capa será enviada pela SEMED.
---	----------	--

Lote 3:

1	14319-1	Agenda 2027 - Diagramação e impressão. - Formato 15x21 cm aproximadamente 100 folhas - 200 páginas - em papel Offset 75 gramas com marcação de calendário - 2 dias por folha e 3 dias no final de
---	---------	--

		semana(sexta/sábado e domingo). Capa - em papelão, papel couchê 150 gramas, acabamento em laminação brilho. Deverá conter saco plástico envelope de gramatura 0,20 mm Com fita bebe verde escuro acetinada (7 mm de largura) para marcação de páginas, inserida na contracapa, entre o papelão e o papel interno de acabamento(não poderá ser presa por meio de adesivos). Deverão sobrar 30 cm de fita para a marcação das páginas. Wire-O preto de diâmetro de 1”(uma polegada). Com elástico para fechamento, preso na contra capa com ilhós. OBS 1: As folhas deverão ter a marcação de calendário (aproximadamente 160 páginas) colorida 4x4 cores) e as demais folhas (26 páginas) enviaremos o texto (4x4 cores). OBS 2 : A capa será colorida e enviado o arquivo em jpeg(alta definição) somente para ser impresso - todas iguais. É necessário que o arquivo final passe por revisão por parte da SEMED.
--	--	--

Lote 4:

1	146198-2	3.300 Cédulas de R\$ 2,00 em frente e verso, conforme padrão oficial do Banco Central da segunda família do Real, com tarjeta identificatória de “sem valor” e com identificação do Projeto Educação Financeira para crianças - Jaraguá do Sul (arte com nome do projeto e brasão do município). Tamanho das cédulas: 15cm X 7,5cm Impressão: 4X4 cores, tinta escala em papel sulfite 75g, saída em CTP.
2	146198-3	3.300 Cédulas de R\$ 5,00 em frente e verso, conforme padrão oficial do Banco Central da segunda família do Real, com tarjeta identificatória de “sem valor” e com identificação do Projeto Educação Financeira para crianças - Jaraguá do Sul (arte com nome do projeto e brasão do município). Tamanho das cédulas: 15cm X 7,5cm Impressão: 4X4 cores, tinta escala em papel sulfite 75g, saída em CTP.
3	146198-4	3.300 Cédulas de R\$ 10,00 em frente e verso, conforme padrão oficial do Banco Central da segunda família do Real, com tarjeta identificatória de “sem valor” e com identificação do Projeto Educação Financeira para crianças - Jaraguá do Sul (arte com nome do projeto e brasão do município). Tamanho das cédulas: 15cm X 7,5cm Impressão: 4X4 cores, tinta escala em papel sulfite 75g, saída em CTP.
4	146198-5	3.300 Cédulas de R\$ 20,00 em frente e verso, conforme padrão oficial do Banco Central da segunda família do Real, com tarjeta identificatória de “sem valor” e com identificação do Projeto Educação Financeira para crianças - Jaraguá do Sul (arte com nome do projeto e brasão do município). Tamanho das cédulas: 15cm X 7,5cm

		Impressão: 4X4 cores, tinta escala em papel sulfite 75g, saída em CTP.
5	146198-6	3.300 Cédulas de R\$ 50,00 em frente e verso, conforme padrão oficial do Banco Central da segunda família do Real, com tarjeta identificatória de “sem valor” e com identificação do Projeto Educação Financeira para crianças - Jaraguá do Sul (arte com nome do projeto e brasão do município). Tamanho das cédulas: 15cm X 7,5cm Impressão: 4X4 cores, tinta escala em papel sulfite 75g, saída em CTP.
6	146198-7	3.300 Cédulas de R\$ 100,00 em frente e verso, conforme padrão oficial do Banco Central da segunda família do Real, com tarjeta identificatória de “sem valor” e com identificação do Projeto Educação Financeira para crianças - Jaraguá do Sul (arte com nome do projeto e brasão do município). Tamanho das cédulas: 15cm X 7,5cm Impressão: 4X4 cores, tinta escala em papel sulfite 75g, saída em CTP.
7	146198-8	3.300 Cédulas de R\$ 200,00 em frente e verso, conforme padrão oficial do Banco Central da segunda família do Real, com tarjeta identificatória de “sem valor” e com identificação do Projeto Educação Financeira para crianças - Jaraguá do Sul (arte com nome do projeto e brasão do município). Tamanho das cédulas: 15cm X 7,5cm Impressão: 4X4 cores, tinta escala em papel sulfite 75g, saída em CTP.

g) Se a empresa deixar de apresentar a amostra dos itens solicitados, será automaticamente considerada desclassificada;

h) As amostras deverão ser entregues, na Secretaria de Educação (Endereço - Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha), em uma caixa de papelão ou saco plástico, sendo permitida a apresentação dos itens numa só embalagem, devendo obrigatoriamente conter uma etiqueta ou outro documento equivalente, de forma legível e de fácil visualização com o nome da empresa, a descrição do conteúdo e o número do Pregão;

i) Após a entrega das amostras, não será permitido a substituição das mesmas;

j) Após análise das amostras, será emitido um parecer das Gestoras dos setores Pedagógico e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, sendo de classificação, se todas as amostras estiverem de acordo e/ou de desclassificação se houver algum item que não esteja de acordo com as especificações. O relatório será enviado ao Pregoeiro para os devidos procedimentos que se fizerem necessários;

k) As amostras apresentadas estarão disponíveis para serem retiradas no mesmo endereço da entrega no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do parecer técnico;

Os custos com a confecção das amostras e entrega, correrão por conta da Licitante.

b.3) Sobre a rejeição das amostras:

a) Serão rejeitadas as amostras que tiverem 01 (um) ou mais itens reprovados na análise técnica;

b) Se a empresa deixar de apresentar amostra de um dos itens solicitados, será automaticamente considerada desclassificada;

c) Decorrido os prazos previstos, a empresa será considerada desclassificada e será convocada a

segunda melhor classificada, para que apresente amostra no mesmo prazo concedido à primeira e assim sucessivamente até o Município conseguir todas as amostras aprovadas;

d) Para as amostras reprovadas, também serão seguidos os mesmos procedimentos previstos, sendo convocada a segunda melhor classificada do item, para que apresente as suas amostras no mesmo prazo concedido à primeira e assim sucessivamente até o Município conseguir um vencedor com todas as amostras aprovadas;

No caso de reprovação das amostras, será entregue ao Pregoeiro o Laudo de Análise para divulgação na Plataforma do Pregão Eletrônico e convocação dos demais licitantes em ordem de classificação para apresentação de suas amostras no mesmo prazo concedido ao primeiro colocado.

[Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

c) Exigência de garantia contratual:

(x) para a presente aquisição/contratação não será exigida garantia contratual;

[Artigo 15 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021](#)

d) Permissão de participação de empresas reunidas em consórcio:

d.1) A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

a) As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas (tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato). A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir do recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

b) No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, e subscrito pelos consorciados;

b.1 A comprovação se dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio, consoante §3º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

c) O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

c.1) No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato – consoante §5º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

d) Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira quando for o caso, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, quando for o caso, o somatório de atestados entre as consorciadas,

conforme regramento estabelecido no Edital. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, deve ser atendida integralmente por todas as consorciadas. Quando for caso e previsto no Edital, a exigência de avaliação de índices do Balanço Patrimonial, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e ainda, em se tratando de empresa consorciada deverá atender o equivalente a 20% do orçamento máximo (Art.15 Par. 2º da LF 14.133/2021), não se aplicando a consórcios em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

e) Haverá impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, de acordo com o inciso IV do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

e) Permissão de subcontratação

e.1) (X) para a presente aquisição/contratação não será permitida a subcontratação.

9- Obrigações necessárias da Contratada :

- a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações da prestação dos serviços, descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte do Contrato;
- g) Os serviços consistem na prestação de serviços de diagramação e impressão e material gráfico destinados ao uso durante o ano letivo de 2027.
- h) Será realizada a confecção de materiais gráficos personalizados que irão compor o material escolar dos alunos, facilitando a comunicação e a promoção das atividades programadas.
- i) A contratada deverá ter capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, à fiscalização do contrato, deverá ter poderes para tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e possíveis ocorrências, prestando esclarecimentos e/ou atendendo às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- j) A contratada deverá orientar os seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização do contrato.
- k) Todos os custos para realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. Das Sanções Administrativas

10.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, o CONTRATADO que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas estará sujeito à aplicação das

seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

- a) advertência, aplicada nos casos de infrações de menor gravidade ou inexecução parcial que não comprometa de forma significativa o objeto contratado;
- b) multa, a ser fixada em percentual incidente sobre o valor do contrato ou da obrigação inadimplida, proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos causados à Administração, recolhida no prazo estabelecido na notificação;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente federativo contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações mais graves que comprometam a execução do contrato ou demonstrem má-fé;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável nos casos de infrações de maior gravidade, fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos previstos em lei, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ocorra reabilitação perante a autoridade competente.

10.1.1. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e o histórico do contratado.

10.1.2. As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública e da apuração de eventuais responsabilidades civil e criminal.

10.1.3. O CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da infração. Das decisões que aplicarem sanções caberá recurso ou pedido de reconsideração, observados os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11 – Modelo de Gestão:

- a) O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) O fiscal do contrato, acompanhará a entrega/execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- c) O fiscal identificará qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato, emitirá notificações para a correção da entrega/execução, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) O gestor do contrato, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.
- f) O gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12 - Planilha dos lotes e valores máximos:

Lote 01

Item	Código	Descrição do objeto	Und	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	12223-15	Impressão de 1750 apostilas de Ensino Religioso para o 1º ano do EF, constituído de 29 folhas A4 - Capa/contra capa - encadernação com plástico (chapa PP -A4) transparente na capa e preto na contracapa. Miolo em papel offset A4 (29 folhas de gramatura 75 g/m²). No miolo, 49 páginas contém impressões coloridas e 9 contém impressões em preto e branco. Acabamento em espiral na posição lateral esquerda.	un	1750	R\$8,30	R\$14.525,00
02	12223-16	Impressão de 1810 apostilas de Ensino Religioso para o 2º ano do EF, constituído de 27 folhas A4 - Capa/contra capa - encadernação com plástico (chapa PP -A4) transparente na capa e preto na contracapa. Miolo em papel offset A4 (27 folhas de gramatura 75g/m²). No miolo, 37 páginas contém impressões coloridas e 16 contém impressões em preto e branco. Acabamento em espiral na posição lateral esquerda.	un	1810	R\$7,73	R\$13.991,30
03	12223-17	Impressão de 1840 apostilas de Ensino Religioso para o 3º ano do EF, constituído de 26 folhas A4 - Capa/contra capa - encadernação com plástico (chapa PP -A4) transparente na capa e preto na contracapa. Miolo em papel offset A4 (26 folhas de gramatura 75 g/m²). No miolo, 38 páginas contém impressões	un	1840	R\$7,44	R\$13.689,60

		coloridas e 13 contém impressões em preto e branco. Acabamento em espiral na posição lateral esquerda.				
04	12223-18	Impressão de 1850 apostilas de Ensino Religioso para o 4º ano do EF, constituído de 23 folhas A4 - Capa/contra capa - encadernação com plástico (chapa PP -A4) transparente na capa e preto na contracapa. Miolo em papel offset A4 (23 folhas de gramatura 75 g/m²). No miolo, 30 páginas contém impressões coloridas e 16 contém impressões em preto e branco. Acabamento em espiral na posição lateral esquerda.	un	1850	R\$6,71	R\$12.413,50
05	12223-19	Impressão de 1860 apostilas de Ensino Religioso para o 5º ano do EF, constituído de 19 folhas A4 - Capa/contra capa - encadernação com plástico (chapa PP -A4) transparente na capa e preto na contracapa. Miolo em papel offset A4 (19 folhas de gramatura 75g/m²). No miolo, 19 páginas contém impressões coloridas e 18 contém impressões em preto e branco. Acabamento em espiral na posição lateral esquerda.	un	1860	R\$5,40	R\$10.044,00
06	12223-20	Impressão de 1715 apostilas de Ensino Religioso para o 6º ano do EF, constituído de 29 folhas A4 - Capa/contra capa - encadernação com plástico (chapa PP -A4) transparente na capa e preto na contracapa. Miolo em papel offset A4 (29 folhas de gramatura 75 g/m²). No miolo, 24	un	1715	R\$8,46	R\$14.508,90

		páginas contém impressões coloridas e 34 contém impressões em preto e branco. Acabamento em espiral na posição lateral esquerda.				
07	12223-21	Impressão de 1735 apostilas de Ensino Religioso para o 7º ano do EF, constituído de 25 folhas A4 - Capa/contra capa - encadernação com plástico (chapa PP -A4) transparente na capa e preto na contracapa. Miolo em papel offset A4 (25 folhas de gramatura 75 g/m²). No miolo, 27 páginas contém impressões coloridas e 23 contém impressões em preto e branco. Acabamento em espiral na posição lateral esquerda.	un	1735	R\$7,29	R\$12.648,15
08	12223-22	Impressão de 1430 apostilas de Ensino Religioso para o 8º ano do EF, constituído de 28 folhas A4 - Capa/contra capa - encadernação com plástico (chapa PP -A4) transparente na capa e preto na contracapa. Miolo em papel offset A4 (28 folhas de gramatura 75 g/m²). No miolo, 23 páginas contém impressões coloridas e 32 contém impressões em preto e branco. Acabamento em espiral na posição lateral esquerda.	un	1430	R\$8,02	R\$11.468,60
09	12223-23	Impressão de 1380 apostilas de Ensino Religioso para o 9º ano do EF, constituído de 28 folhas A4 - Capa/contra capa - encadernação com plástico (chapa PP -A4) transparente na capa e preto na contra capa. Miolo em papel offset A4 (28 folhas de gramatura 75 g/m²). No miolo, 25 páginas contém impressões coloridas e 30 contém	un	1380	R\$8,52	R\$11.757,60

		impressões em preto e branco. Acabamento em espiral na posição lateral esquerda.				
		Total do Lote 01		15370		R\$ 115.046,65
O miolo das apostilas será enviado pela SEMED.						

Lote 02

Item	Código	Descrição do objeto	Und	Quant.	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
01	12223-45	Portfólio Educação Infantil Quantidade de páginas: 70 folhas Formato: 34x24 cm Cor Capa: 4x1 (colorida)/ Miolo: 0 x 0 Parte interna da capa - com texto Contra capa: 4x0 (colorida) Papel capa: Triplex 350gr Papel miolo(folhas): Offset 90gr (em branco) Vias 1x70 Acabamento na posição horizontal superior (34 cm) Espiral plástico PVC 100% semi- rígido Diâmetro da espiral 25mm Diâmetro do filamento de 2,4 mm Cor: verde escuro A arte da capa será enviada pela SEMED.	un	9500	R\$11,66	R\$110.770,00
		Total do Lote 02				R\$110.770,00

Lote 03

Item	Código	Descrição do objeto	Und	Quant.	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
01	14319-1	Agenda 2027 - Diagramação e impressão - Formato 15x21 cm aproximadamente 100 folhas - 200 páginas - em papel Offset 75 gramas com marcação de calendário - 2 dias por folha e 3 dias no final de	un	26000	R\$14,96	R\$388.960,00

		semana(sexta/sábado e domingo). Capa - em papelão, papel couchê 150 gramas, acabamento em laminação brilho. Deverá conter saco plástico envelope de gramatura 0,20 mm Com fita bebe verde escuro acetinada (7 mm de largura) para marcação de páginas, inserida na contracapa, entre o papelão e o papel interno de acabamento(não poderá ser presa por meio de adesivos). Deverão sobrar 30 cm de fita para a marcação das páginas. Wire-O preto de diâmetro de 1”(uma polegada). Com elástico para fechamento, preso na contra capa com ilhós. OBS 1: As folhas deverão ter a marcação de calendário (aproximadamente 160 páginas) colorida 4x4 cores) e as demais folhas (26 páginas) enviaremos o texto (4x4 cores). OBS 2 : A capa será colorida e enviado o arquivo em jpeg(alta definição) somente para ser impresso - todas iguais. É necessário que o arquivo final passe por revisão por parte da SEMED.				
		Total do Lote 03		26000		R\$388.960,00

Lote 04

Item	Código	Descrição do objeto	Und	Quant.	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
01	146198-2	3.300 Cédulas de R\$ 2,00 em frente e verso, conforme padrão	un	3300	R\$0,18	R\$594,00

		oficial do Banco Central da segunda família do Real, com tarjeta identificatória de “sem valor” e com identificação do Projeto Educação Financeira para crianças - Jaraguá do Sul (arte com nome do projeto e brasão do município). Tamanho das cédulas: 15cm X 7,5cm Impressão: 4X4 cores, tinta escala em papel sulfite 75g, saída em CTP.				
02	146198-3	3.300 Cédulas de R\$ 5,00 em frente e verso, conforme padrão oficial do Banco Central da segunda família do Real, com tarjeta identificatória de “sem valor” e com identificação do Projeto Educação Financeira para crianças - Jaraguá do Sul (arte com nome do projeto e brasão do município). Tamanho das cédulas: 15cm X 7,5cm Impressão: 4X4 cores, tinta escala em papel sulfite 75g, saída em CTP.	un	3300	R\$0,18	R\$594,00
03	146198-4	3.300 Cédulas de R\$ 10,00 em frente e verso, conforme padrão oficial do Banco Central da segunda família do Real, com tarjeta identificatória de “sem valor” e com identificação do Projeto Educação Financeira para crianças - Jaraguá do Sul (arte com nome do projeto e brasão do município). Tamanho das cédulas: 15cm X 7,5cm Impressão: 4X4 cores, tinta escala em papel sulfite 75g, saída em CTP.	un	3300	R\$0,18	R\$594,00

04	146198-5	3.300 Cédulas de R\$ 20,00 em frente e verso, conforme padrão oficial do Banco Central da segunda família do Real, com tarjeta identificatória de “sem valor” e com identificação do Projeto Educação Financeira para crianças - Jaraguá do Sul (arte com nome do projeto e brasão do município). Tamanho das cédulas: 15cm X 7,5cm Impressão: 4X4 cores, tinta escala em papel sulfite 75g, saída em CTP.	un	3300	R\$0,18	R\$594,00
05	146198-6	3.300 Cédulas de R\$ 50,00 em frente e verso, conforme padrão oficial do Banco Central da segunda família do Real, com tarjeta identificatória de “sem valor” e com identificação do Projeto Educação Financeira para crianças - Jaraguá do Sul (arte com nome do projeto e brasão do município). Tamanho das cédulas: 15cm X 7,5cm Impressão: 4X4 cores, tinta escala em papel sulfite 75g, saída em CTP.	un	3300	R\$0,18	R\$594,00
06	146198-7	3.300 Cédulas de R\$ 100,00 em frente e verso, conforme padrão oficial do Banco Central da segunda família do Real, com tarjeta identificatória de “sem valor” e com identificação do Projeto Educação Financeira para crianças - Jaraguá do Sul (arte com nome do projeto e brasão do município). Tamanho das cédulas: 15cm X 7,5cm Impressão: 4X4 cores, tinta escala em papel sulfite 75g, saída em CTP.	un	3300	R\$0,18	R\$594,00

07	146198-8	3.300 Cédulas de R\$ 200,00 em frente e verso, conforme padrão oficial do Banco Central da segunda família do Real, com tarjeta identificatória de "sem valor" e com identificação do Projeto Educação Financeira para crianças - Jaraguá do Sul (arte com nome do projeto e brasão do município). Tamanho das cédulas: 15cm X 7,5cm Impressão: 4X4 cores, tinta escala em papel sulfite 75g, saída em CTP.	un	3300	R\$0,18	R\$594,00
		Total do Lote 04		23100		R\$4.158,00
VALOR TOTAL						R\$ 618.934,65

13 – Locais de Entrega:

13.1 - Escolas Municipais de Educação Básica:

Nº	ESCOLA	FONE DA ESCOLA		ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	EMEB Adelino Francener	3371-0645		Domingos Rosa, 1040	Boa Vista	89258-010
2	EMEB Albano Kanzler	3275-2562	3275-3262	Lourenço Kanzler, 177	Nova Brasília	89252-240
3	EMEB Alberto Bauer	3275-2129		Guanabara, 500	Czerniewicz	89255-390
4	EMEB Anna Töwe Nagel	3275-1259	3275-1158	Marcos E. Verbinen, 320	Água Verde	89254-640
5	EMEB Antônio Estanislau Ayroso	3376-2289		Bertha Weege, 3046	Jaraguá 99	89260-500
6	EMEB Atayde Machado	3371-0778	3275-4452	Erwino Bublitz, 145	Czerniewicz	89255-076
7	EMEB Cristina Marcatto	3370-7038	3273-6861	Bernardo João Schmitt, 54	Jaraguá Esquerdo	89253-420
8	EMEB Erich Blosfeld	3370-6000		Antonio Ribeiro, 354	Ilha da Figueira	89258-400
9	EMEB Francisco de Paula	3371-0888		Joaquim Fco. De Paula, 2890	Chico De Paula	89254-710
10	EMEB Guilherme	3302-0630		R. Serafim Satler, 285	Barra do Rio	89260-670

	Hanemann			Cerro	
11	EMEB Helmuth Guilherme Duwe	3376-1323		Gerhardt Müller, 289	Rio da Luz I 89264-200
12	EMEB Jonas Alves de Souza	3376-0350	3376-3677	Irmão Leandro, 3339	Tifa Martins 89253-750
13	EMEB Loteamento Amizade	3275-2272		Frederico Todt, 746	Vila Amizade 89255-700
14	EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	3376-1327	3370-3070	Alvino Flor da Silva, 30	Jaraguá 84 89260-875
15	EMEB Machado de Assis	3370-2744		Manoel Fco. Da Costa, 4390	João Pessoa 89257-407
16	EMEB Marcos Emílio Verbinnen	3371-0140		Leopoldo Blese, 77	Estrada Nova 89254-365
17	EMEB Maria Nilda Salai Stähelin	3273-0057	3371-9086	Elpídio Rodrigues, 99	Tifa Martins 89253-774
18	EMEB Max Schubert	3372-1064		Roberto Ziemann, 4421	Três R. do Norte 89255-300
19	EMEB Padre Alberto Jacobs	3273-5555		Pedro João Meurer, 62	Tifa Monos 89265-160
20	EMEB Prof. Francisco Solamon	3273-7224		Sizino Garcia, 501	Santo Antônio 89266-310
21	EMEB Prof. Henrique Heise	3307-5364		Rua Municipal JGS 489, 7077	Rio da Luz 89251-970
22	EMEB Profª. Gertrudes S. Milbratz	3376-1328	3371-0197	Pastor Alberto Schneider, 2491	Rio da Luz 89260-300
23	EMEB Renato Pradi – CAIC	3370-7449	3370-0090	Carlos Tribess, 150	São Luis 89253-535
24	EMEB Joaquim Ferrazza	3276-0482		Francisco Gretter, 771	Braço Ribeirão Cavalo 89265-215
25	EMEB Ribeirão Molha	3370-9614		Adolfo Antônio Emmendoerffer, 2693	Barra do Rio Molha 89259-800
26	EMEB Ricieri Marcatto	3376-1261		Richard Viergutz, 177	Rio Cerro I 89261-090
27	EMEB Rodolpho Dornbusch	3054-0882	3307-0318	Prof. Irmão Geraldino, 489	Vila Lalau 89256-310
28	EMEB Santo Estêvão	3307-0335	3307-4554	Rodovia Municipal JGS – sem nome	Loc. Santo Estêvão 89269-899
29	EMEB Vitor	3276-0591		Rua Domingos Garcia,	Três Rios do 89266-300

	Meirelles		1500	Norte	
30	EMEB Waldemar Schmitz	3370-5431	3273-7465	Rua Angelo Benetta, 240	Ilha da Figueira 89258-230
31	EMEB Maria Mokwa Kiatkosky	3273-3154		Francisco Greter, 1580	Braço Ribeirão 89265-215
32	EMEB Frei Aurélio Stuzer	3302-0600		Rua Henrique Oswaldo Frankowiak, 333	João Pessoa 89257-785

13.2 - Centros Municipais de Educação Infantil:

	CENTRO	FONE	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
01	CMEI Alexander Enke	3376-6227	Arthur Enke, 545	Amizade	89255-755
02	CMEI Almida Dalcanale Bertoli	3276-0572	Luiz Sarti, 921	Nereu Ramos	89265-500
03	CMEI Anelia Enke Karsten	3376-4286	Luciano Zapella, 425	Rau	89254-060
04	CMEI Apolonia Stählin Junks	3371-9715	Alberto Maiochi, 262	Chico de Paulo	89254-792
05	CMEI Carlo Andrei Emmendöerfer	3276-3073	Adolfo Puttjer, 85	Rio Molha	89259-600
06	CMEI Cecília Satler Karsten	3370-2842	Walter Bartel, 71	João Pessoa	89257-474
07	CMEI Daniel Carlos Pretti	3274-8298	Emídia Prestini Gascho, 105	Santa Luzia	89267-135
08	CMEI Elza Behling Grossklags	3370-4500	Leodato Ribeiro, 85	Ilha da Figueira	89258-260
09	CMEI Estrada Nova	3371-6042	Leopoldo Blese, 51	Estrada Nova	89254-365
10	CMEI Franciane Ramos	3275-3479	Prof. Irmão Geraldino, 484	Vila Lalau	89256-310
11	CMEI Gertrudes Kanzler	3275-0479	Lourenço Kanzler, 1000	Vila Lenzi	89252-240
12	CMEI Guilherme Tribess	3370-7079	José Narloch, 505	São Luís	89253-790
13	CMEI Gustavo Mathedi	3273-8494	Belarmino Garcia, s/n	Ribeirão Cavalo	89265-280
14	CMEI Jader Marcolla	3275-3805	Giardini Luiz Lenzi, 35	Água Verde	89254-630
15	CMEI Jones Chiodini	3273-7168	João Carlos Stein, 355	Jaraguá Esquerdo	89253-350
16	CMEI Márcio Klinkoski	3370-7318	Catarina Marangoni, 55	Vila Nova	89259-465
17	CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	3273-1664	José Narloch, 1063	Tifa Martins	89253-791

18	CMEI Mário Nicollini	3276-0220	Maximino Beber, 575	Santo Antônio	89266-250
19	CMEI Onélia Muller Ersching	3370-6806	Arco-íris, nº 79	Jaraguá 99	89260-720
20	CMEI Prof. ^a Alvina Karsten Schwedler	3371-1652	Maria Cisz Spézia, 100	Três Rios do Sul	89254-188
21	CMEI Prof. ^a Ilse Dumke Giese	3370-7458	Christina Adriana Pereira, 822	São Luís	89253-620
22	CMEI Prof. ^a Leonir Pessate Alves	3372-0158	João Bachmann nº 60	Ilha da Figueira	89258-554
23	CMEI Rosa Maria Donini	3371-2261	Marisol, 190	Vila Lalau	89256-370
24	CMEI Rodolfo Hufenuessler	3275-0348	Domingos Rosa	Boa Vista	89258-010
25	CMEI Rui Kroeger	3371-5962	Verena Schunke Kroeger, 229	Rio da Luz	89264-220
26	CMEI Sidnei Alexandre Berns	3370-0587	Cândido Anastácio Tomaselli, 180	Vieira	89257-155
27	CMEI Waldir Edson Theilacker	3376-4059	Alvino Flor da Silva, 120	Jaraguá 84	89260-875
28	CMEI Wolfgang Weege	3376-1294	Pastor Albert Schneider, 249	Barra do Rio Cerro	89260-300
29	Pré-Escolar Eliane Welk Kreutzfeld	3307-5248	Lourenço Kanzler, 206	Nova Brasília	89252-285
30	Pré-Escolar Professora Lucy Maria de Simas	3407-0984	Pref. José Bauer, 1321	Três Rios do Sul	89254-160
31	CMEI Emma Grutzmacher Dallmann	3307-0717	Rua Johann Bruch, 425	Rio Cerro II	89261-650
32	CMEI Professora Rita de Cácia Ramos da Silva	3302-0605	Rua 13 de Maio, 389	Czerniewicz	89255-442
33	CMEI Leonice Cicz	3305-3252	Rua Tobias Forlin, s/nº	Ilha da Figueira	89258-592

14 - Do prazo de entrega/vigência/assinatura do contrato:

14.1 - Os serviços objetos deste contrato, deverão ser produzidos conforme especificação abaixo: **Lotes 01, 02 e 04** confeccionar 02 unidades (duas) do portfólio (amostra); bem como 02 (duas) unidades de cada apostila (amostra); e 02 (duas) unidades de cada cédula fictícia (amostra) em até 5 dias úteis após contados a partir do primeiro dia útil após o encerramento da sessão para apresentação das amostras para aprovação das Gestoras dos setores Pedagógico e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, que darão o parecer final em até 3 dias úteis após o recebimento da amostra.

Em relação ao lote 03 - Agenda escolar 2027 deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar 2 (duas) unidades de amostra em até 10 dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após o encerramento da sessão para apresentação das amostras para aprovação das Gestoras dos setores Pedagógico e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, que darão o parecer final em até 3 dias úteis após o recebimento da amostra.

A entrega total dos lotes vencidos deverá acontecer em até 60 dias após a assinatura do contrato no SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

Os itens deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares, na sua totalidade, conforme relação de locais e quantidades que será enviada pela Contratante.

14.2 - O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente, pela Administração, por razões de interesse público, conforme determinado nas condições previstas no artigo 6º, inciso XXIII, da LEI 14.133/2021

14.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15 – Documentação anexo:

- a) Termo de Anuência Fiscal e Gestor;
- b) Solicitações de Compras: nº 1316/2026; 1317/2026, 1318/2026, 1319/2026 e 1320/2026.
- c) E.T.P;
- d) D.F.D;
- e) Consolidação do orçamento;

Diante do presente Termo de Referência, solicita-se a abertura de licitação, sendo que a presente justificativa deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração para condução do procedimento licitatório pelo Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, observados os prazos e formalidades legais.

Jaraguá do Sul (SC), 08 de abril de 2026.

Iraci Müller
Secretária de Educação
Portaria nº 001/2025

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, devidamente investido de atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, doravante denominados, em conjunto **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, no município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, homologado em ____/____/2026, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Decreto Municipal 19.330/2025 e alterações, Lei Federal 14.133/2021 e as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços gráficos destinados à diagramação, impressão, acabamento e entrega de materiais educacionais impressos para o ano letivo de 2027, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino do Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos deste Edital.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 – O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício correlato, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Natureza da despesa	Dotação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos, condições de conclusão, acompanhamento, verificação, recebimento e demais exigências aplicáveis à prestação dos serviços constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o Termo de Referência, com a proposta da Contratada e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no edital e no Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada prestação do objeto contratado.

3.4. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, falha ou desconformidade na execução dos serviços, o Fiscal do Contrato emitirá notificação à Contratada, fixando prazo para correção, complementação, refazimento ou adoção das providências necessárias.

3.5. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias ao saneamento das ocorrências verificadas.

3.6. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao desempenho na execução dos serviços, com base nos critérios, indicadores e exigências previstos no Termo de Referência, quando aplicáveis.

3.7. O Gestor do Contrato adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando verificada hipótese de descumprimento contratual sujeita à aplicação de sanções, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025, do Decreto Municipal nº 19.826/2025 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, observadas as condições, especificações, locais de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

4.1.1. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou à emissão da autorização de fornecimento, encerrando-se 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após o término da execução dos serviços.

4.1.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, quando devidamente justificados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

4.1.3. Para fins de contagem dos prazos contratuais, será considerada como data de assinatura

do contrato aquela correspondente à última assinatura registrada pelos signatários no Sistema Eletrônico de Informações — SEI.

4.2. Os serviços serão executados nos locais indicados no Termo de Referência — Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

5.1. O Município pagará ao CONTRATADO, o valor, conforme abaixo:

xxx

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal de prestação de serviços ou documento fiscal equivalente, desde que acompanhado da documentação exigida neste Contrato e no Termo de Referência, bem como da certificação/aceite do Fiscal ou Gestor do Contrato quanto à execução regular do objeto.

5.3. A Contratada poderá emitir a nota fiscal após a prestação dos serviços contratados, observadas as condições de medição, recebimento e aceite previstas no Termo de Referência, devendo discriminar o objeto, o número do contrato e, quando houver, o número da Ordem de Serviço, bem como emitir o documento fiscal em nome do Contratante, conforme CNPJ indicado pela Administração.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

5.4.1. Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias; (apenas alterei localização)

5.5. Todos os documentos apresentados para fins de pagamento deverão conter o mesmo CNPJ constante da proposta que originou este contrato, salvo hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

5.6. O Contratante poderá glosar valores, total ou parcialmente, quando verificada divergência entre os serviços executados e aqueles especificados contratualmente, devendo tais glosas ser devidamente justificadas e comunicadas à Contratada.

5.7. O pagamento não caracterizará aceitação definitiva do objeto, que ficará condicionada ao recebimento provisório e definitivo, conforme disposto em cláusula própria, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, o Contratante procederá à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte — IRRF, com base no art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, incluído pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pela prestação de serviços, sem prejuízo de outras retenções legais cabíveis.

5.8.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte as hipóteses previstas no § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023, bem como as demais situações legalmente excepcionadas.

5.8.2. A Contratada deverá emitir as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes em observância às regras de retenção previstas na legislação vigente, especialmente na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, quando aplicável.

5.9. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 08/04/2026.

5.9.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado independentemente de solicitação da contratada, utilizando-se o INPC ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, observando-se sempre a periodicidade anual mínima prevista nas Leis nº 10.192/2001 e nº 9.069/1995.

5.9.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme item 3.2 do Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.9.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

5.9.4. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento.

5.10. Em caso de atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido para tanto, incidirão encargos moratórios limitados ao equivalente a juros simples de 6% (seis por cento) ao ano, calculados mediante a fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

N = Número de dias de atraso;

VP = Valor da parcela.

5.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o órgão ou entidade demandante, observados os seguintes dados cadastrais:

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8000

5.12. Liquidação

5.12.1. A liquidação da despesa seguirá os critérios, documentos comprobatórios, prazos e verificações previstos no Termo de Referência, observado o disposto nos arts. 141 a 142 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Decreto Municipal nº 19.826/2025, nas demais normas aplicáveis, neste contrato, no Edital e no Anexo I – Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal decorrentes do descumprimento contratual.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento provisório e definitivo dos serviços será realizado nos termos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, que disciplinará os procedimentos de acompanhamento, conferência, verificação de conformidade, aceite, saneamento de inconsistências e demais exigências aplicáveis.

9.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços executados, ficando condicionado à posterior verificação de sua conformidade com as especificações, condições, prazos, quantitativos, níveis de qualidade e demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na proposta da Contratada e neste Contrato.

9.3. Constatadas irregularidades, falhas, vícios, desconformidades ou execução em desacordo com as condições pactuadas, a Contratada deverá promover as correções, refazimentos, complementações ou ajustes necessários, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da regular execução dos serviços, do atendimento integral das exigências contratuais e da aceitação formal pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a Contratada de eventual responsabilização pela perfeita execução do contrato, nem afastará a obrigação de corrigir vícios, falhas ou desconformidades posteriormente identificadas, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

10.1. O tratamento de dados pessoais necessário à execução deste contrato será realizado pelo CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), limitado às finalidades relacionadas à gestão, fiscalização, execução, pagamento e arquivamento do presente instrumento.

10.2. O CONTRATANTE poderá coletar e tratar dados pessoais do CONTRATADO, de seu representante legal e de seus prepostos apenas quando estritamente necessários para a execução do contrato, com fundamento nas bases legais previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da LGPD.

10.3. O CONTRATANTE poderá compartilhar dados pessoais com órgãos de controle, autoridades fiscais, órgãos judiciais ou administrativos, ou demais terceiros quando houver obrigação legal, decisão judicial, determinação de autoridade competente ou necessidade vinculada à execução contratual.

10.4. O CONTRATANTE adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, comunicando o CONTRATADO em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, nos termos do art. 48 da LGPD.

10.5. Os dados pessoais tratados em razão deste contrato serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e administrativas aplicáveis, observadas as normas de gestão documental e de arquivamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses de extinção deste contrato são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se o contraditório e a ampla defesa nas situações que impliquem responsabilização da **CONTRATADA** ou penalidades decorrentes de inadimplemento.

11.2. A extinção do contrato poderá ser²:

11.2.1. Por ato unilateral, motivado e escrito do **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas em lei, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração.

11.2.2. De forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público e haja expressa manifestação do **CONTRATANTE**.

² Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.3. Por decisão judicial ou arbitral, quando assim determinado em razão de cláusula compromissória ou compromisso arbitral.

11.3. A extinção do contrato não eximirá as partes das responsabilidades decorrentes de obrigações já vencidas ou de direitos adquiridos até a data do término, incluindo reparação por eventuais danos causados.

11.4. Quando da extinção, o **CONTRATANTE** deverá realizar o recebimento dos serviços eventualmente executados, conforme as regras de recebimento provisório ou definitivo previstas neste Contrato e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCO ([art. 103](#))

12.1. Para a presente contratação não se aplica matriz de risco.

12.2. A ausência de matriz de risco não afasta as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, nem impede a adoção de medidas necessárias à continuidade dos serviços ou ao cumprimento das obrigações pactuadas.

12.3. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente para mitigar os impactos decorrentes de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, comunicando-se formalmente sempre que ocorrências dessa natureza influenciem direta ou indiretamente a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DO OBJETO ([art. 92, XII e XIII](#))

13.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

14.1. O objeto contratado, compreendendo a prestação de serviços, deverá atender aos requisitos de qualidade, funcionamento e durabilidade, possuindo garantia mínima de 90 (noventa) dias, contada a partir do recebimento definitivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas técnicas aplicáveis, das especificações constantes do Termo de Referência e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável.

14.2. A **CONTRATADA** responderá integralmente pela qualidade, segurança e desempenho do objeto contratado, abrangendo os bens fornecidos, os serviços executados e, quando for o caso, os materiais e peças utilizados, durante todo o período de garantia.

14.2.1. Quando o objeto envolver prestação de serviços, inclusive de natureza contínua, a garantia compreenderá a adequada execução contratual, devendo a **CONTRATADA** sanar, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios, defeitos ou inadequações constatadas, ainda que

decorrentes de vício oculto, erro técnico ou emprego de materiais inadequados.

14.2.2. As peças, componentes ou materiais eventualmente fornecidos ou substituídos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior, quando previsto pelo fabricante.

14.3. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças, componentes e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do objeto, conforme previsto no Termo de Referência.

14.4. A garantia do objeto independe da garantia contratual de execução, podendo coexistir sem prejuízo do dever de reparação integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. A Contratada responderá integralmente por todos os danos materiais, pessoais ou patrimoniais que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, forem causados ao Contratante ou a terceiros durante a execução do contrato, seja por intermédio de seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados, equipamentos, materiais, insumos ou qualquer pessoa vinculada à execução dos serviços.

15.2. A **CONTRATANTE** não manterá qualquer vínculo empregatício, civil ou comercial com os empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, permanecendo esta última exclusivamente responsável por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários relacionados à execução contratual.

15.3. A **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir ou indenizar prontamente todos os danos que causar, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo o **CONTRATANTE**, quando necessário, efetuar descontos nos pagamentos devidos ou promover a cobrança administrativa ou judicial.

15.4. A responsabilidade civil da **CONTRATADA** subsistirá mesmo após o término da vigência contratual, quando decorrer de fatos relacionados à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão e fiscalização da presente contratação serão exercidas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, por meio da Secretaria demandante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A designação dos responsáveis constará no processo administrativo e integrará este instrumento contratual como documento acessório.

16.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com o edital, o Termo de Referência, a proposta da Contratada e este Contrato, bem como adotar as providências necessárias ao saneamento de irregularidades identificadas.

16.4. A responsabilidade pela Gestão e Fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestora			
Fiscal			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis, observados os princípios da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração relevante.

18.2. A CONTRATADA deverá cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como demais normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho incidentes.

18.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, na sua proposta e nos anexos que integram este Contrato, os quais são considerados complementares e serão interpretados de forma integrada.

18.4. É vedada a execução de qualquer serviço ou etapa do objeto sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

18.5. É proibida a transferência deste Contrato, no todo ou em parte, bem como a subcontratação, cessão, empréstimo ou alteração da destinação do objeto, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, devendo ser observados os fins públicos pactuados neste instrumento.

18.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. A eventual não utilização, pelo CONTRATANTE, de direitos, prerrogativas ou sanções previstas neste contrato ou na legislação não implicará em novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, podendo ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC), ____ de _____ de .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

_____ - Secretário Municipal de _____

FMS

FMAS

CONTRATADA:

Testemunhas:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa (razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que está ciente de que deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, as seguintes certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025: (i) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social; e (ii) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz; comprometendo-se, ainda, a manter tais certidões válidas e regularizadas durante toda a execução contratual;
- d) Que a proposta apresentada está em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Para os fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas à de escravo, conforme os princípios estabelecidos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) declara que não possui nenhum Fato Impeditivo, que impossibilite sua inscrição no credenciamento.
- j) para os fins do disposto no artigo 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos, nem

que tais agentes sejam cônjuge, companheiro(a) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de licitantes ou contratados habituais da Administração.

k) a inexistência de qualquer relação que possa configurar impedimento ou restrição à execução da referida Lei.

(cidade)_____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AOS CRITÉRIOS DO ART. 3º DA L.C. Nº 123/2006

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
ANEXO V - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F. 11.488/2007

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da Cooperativa, CNPJ e endereço)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da Cooperativa + Carimbo
Nome do responsável legal da Cooperativa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026	
Fornecedor: CNPJ: Bairro: CEP: Município: Estado: Telefone: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente:	Endereço:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme definido no Anexo I – Termo de Referência.	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

Item	Código	Especificação dos itens	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que incidam sobre a prestação do serviço.

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026
ANEXO VII – DECRETO 19.826/2025

DECRETO Nº 19.826/2025

Regulamenta o Procedimento Para a Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas no Âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaraguá do Sul, de Que Trata a Lei Federal Nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, e Estabelece Outras Providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 19.330/2025, de 26/05/2025, e seus Anexos, que “Regulamenta a Lei Federal Nº [14.133](#), de 01 de Abril de 2021, no Âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaraguá do Sul”;

CONSIDERANDO o constante nos autos dos Processos Eletrônicos SEI Nº 0001041000.000052/2025-65 e SEI Nº 0206020000.001053/2025-79;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI Nº 0206020000.001105/2025-15, com manifestação jurídica favorável da Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores licitantes ou contratados, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaraguá do Sul, nos termos dos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-o sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada;

II - descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causam prejuízos à Administração;

III - multa: sanção de natureza pecuniária e sua aplicação se dará na gradação prevista no instrumento convocatório ou no contrato quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação;

IV - multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido;

V - multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme previsto no artigo 162 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Seção I

Das Infrações e Sanções Administrativas

Art.3º Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no artigo 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa:

a) compensatória;

b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II do *caput* deste artigo.

Art.4º A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

Art.5º A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Art.6º O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado,

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou cobrada judicialmente.

Art.7º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§1º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do *caput* deste artigo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do *caput* deste artigo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos.

§3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do *caput* deste artigo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 01 (um) ano.

Art.8º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no *caput* do artigo 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 2013.

§1º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no

caso das infrações previstas no *caput* do artigo 9º deste Decreto, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* deste artigo, será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 04 (quatro) anos.

§3º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do *caput* deste artigo, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 06 (seis) anos.

§4º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do *caput* deste artigo, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Art.9º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal será precedida de análise jurídica e será de competência do Secretário Municipal, e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

Art.10. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º Não se aplica a regra prevista no *caput* deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§2º O disposto no *caput* deste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art.11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - a prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no artigo 10 deste Decreto.

§2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§3º Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 05 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§4º São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

§5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Seção II

Da Instauração do Processo Administrativo Sancionador

Art.12. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no artigo 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato ou da ata de registro de preços, deverá:

I - notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 02 (dois) dias úteis;

II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.

Art.13. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do *caput* do artigo 12 deste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato ou da ata de registro de preços emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.

Parágrafo único. O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata o *caput* deverá conter os dados de identificação do fornecedor, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

Art.14. O ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou o gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o *caput* do artigo 13 deste Decreto, com vistas a:

I - avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo sancionador;

II - tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

Art.15. Positivo o juízo de admissibilidade de que trata o *caput* do artigo 14 deste Decreto, o ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou o gestor do contrato ou da ata de registro de preços, deverá instaurar processo administrativo sancionador por meio eletrônico.

Seção III

Da Condução do Processo Administrativo Sancionador

Art.16. O processo administrativo sancionador deverá ser conduzido por comissão sancionadora composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis.

Parágrafo único. O processo administrativo sancionador para apuração de infrações que impliquem unicamente nas sanções de advertência ou multa, poderá ser conduzido por servidor efetivo ou empregado público designado.

Art.17. A comissão sancionadora poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art.18. Iniciado o processo administrativo sancionador, o responsável pela sua condução ou a comissão sancionadora deverá intimar o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§1º A notificação para defesa de intimação deverá conter, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do fornecedor ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§2º A notificação que se refere o §1º do *caput* deste artigo será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I - envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados ou do fornecedor cadastrado, com comprovante de recebimento;

II - envio pelo correio, com aviso de recebimento;

III - entregue ao fornecedor mediante recibo; ou

IV - publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), quando começará a contar o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

§3º Em observância ao disposto no §4º do artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e

fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo sancionador para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art.19. Serão indeferidas pela comissão sancionadora ou pelo responsável pela condução do processo administrativo sancionador, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão sancionadora ou pelo responsável pela condução, o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art.21. A comissão sancionadora ou o responsável pela condução do processo administrativo sancionador deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do fornecedor, que contenha:

I - os fatos analisados;

II - os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;

III - a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;

IV - as sanções a que está sujeito o fornecedor, se for o caso.

§1º O relatório de que trata o *caput* deste artigo poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou à materialidade.

§2º O relatório final conclusivo de que trata o *caput* deste artigo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo sancionador.

Seção IV

Da Aplicação de Sanção e da Fase Recursal

Art.22. O ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou o gestor do contrato ou da ata de registro de preços, deverá proferir sua decisão, submetendo-a à autoridade competente. Ele poderá acolher integralmente, parcialmente ou recusar as razões expostas no relatório final, conforme o *caput* do artigo 21 deste Decreto.

§1º O fornecedor será informado da decisão da autoridade competente, de que trata o *caput* deste artigo, por meio de ofício, nos termos do §2º do *caput* do artigo 21 deste Decreto, quando abre-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§2º Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou o gestor do contrato ou da ata de registro de preços, fundamentará seu entendimento e encaminhará o processo para manifestação jurídica e posteriormente para a Secretaria responsável, que:

I - decidirá entre o acolhimento da defesa do fornecedor ou a aplicação da sanção; e

II - publicará o extrato da decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Art.23. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art.24. Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art.26. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do parágrafo único do artigo 166 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Art.27. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art.28. Nas sanções aplicadas nas atas de registro de preços e nos contratos centralizados, em que houver órgão ou unidade gerenciadora, deverá ser observada a seguinte instrução:

I - as sanções de advertências e multas deverão ser aplicadas pela própria unidade participante e comunicadas à unidade gerenciadora do contrato ou da ata de registro de preço;

II - as sanções de impedimento e a declaração de inidoneidade deverão ser aplicadas pelo gerenciador do contrato ou da ata de registro de preços, por iniciativa própria ou mediante solicitação de aplicação de sanção pelo gestor da ata de registro de preços na unidade participante.

Seção V

Do Cômputo das Sanções

Art.29. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 3º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º No cômputo das sanções, nos termos do *caput* deste artigo, deverá ser observado o prazo máximo de 06 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 06 (seis) anos previsto no §1º deste artigo.

§3º No cômputo das sanções, nos termos do *caput* deste artigo, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art.30. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por fornecedores.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 3º deste Decreto, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Seção VI

Do Registro das Penalidades

Art.31. Será inscrito no Cadastro de Penalidades do Município o fornecedor que receber as sanções previstas nos incisos II, III e IV do *caput* do artigo 3º deste Decreto, após a conclusão do processo administrativo sancionador e decisão da autoridade competente pela aplicação da sanção.

Art.32. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos para que promova o registro da Sanção Aplicada no Sistema Eletrônico de Gestão utilizado pelo Setor de Licitações do Município de Jaraguá do Sul - Cadastro de Penalidades, e à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Seção VII

Da Reabilitação e da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art.33. É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o artigo 163 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Art.34. A personalidade jurídica do fornecedor infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§2º Nas hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica de que trata o *caput* deste artigo, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios que visam burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Seção VIII

Do Julgamento Conjunto de Atos Lesivos Contra a Administração e da Prescrição

Art.35. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal Nº 12.846, de 2013.

Art.36. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa conforme previsão do §4º do *caput* do artigo 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.37. O fiscal e o gestor do contrato ou da ata de registro de preços contarão com o apoio de órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto e na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Art.38. A Secretaria Municipal da Administração e a Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, nas matérias de sua competência, poderão editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como, desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Art.39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

Assinantes

✓ **Argos Jose Burgardt**

Assinou em 14/05/2026 às 15:21:50 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ARGOS JOSE BURGARDT com o CPF ***.533.899-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Argos Jose Burgardt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YEK

EQO

EL5

NK5